CONTRATO Nº 029/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL VISANDO REVISÃO DE PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR** E A EMPRESA **AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES**, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020, EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO PROCESSO N. º **16.992.275-6.**

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n. º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba/PR, com endereço na Av. Nossa Senhora da Luz n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, doravante **CONTRATANTE**, e a **AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.298.818/0001-32, com sede em Curitiba/PR, na rua Jornalista Octavio Secundino n.º 370, bairro Bom Retiro, CEP 80.520-480, neste ato representada por seu sócio **PAULO ROBERTO DORO**, portador da CI/RG n.º 1.210.122, inscrito no CPF sob o n.º 055.308.579-49, residente e domiciliado em Curitiba, doravante **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela estipulação constante no SID n.º 16.992.275-6, na Lei Federal n.º 13.303/2016 e na proposta da **CONTRATADA**, integrante do presente Contrato em todo o seu teor, mediante as Cláusulas e condições convencionadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria operacional, via auditoria independente dotada de expertise em auditoria operacional e experiência no âmbito do direito público, nas áreas de processos licitatórios, contratos administrativos, de recursos humanos, identificação e exposição à riscos empresariais, nas áreas de Licitações e Contratos, Recursos Humanos, Analise e identificação de exposição à riscos empresariais, objetivando o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes na forma de Termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos centavos), a serem pagos em três parcelas ao final de cada etapa executada, da seguinte forma:

Cronograma e carga horária por item de escopo.	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**TOTAIS**
1) Licitações e Contratações: Auditoria sobre a totalidades de processos licitatórios e de contratações efetuados pelo CEASA/PR, seguido de reunião para apresentação de Relatório de Auditoria.	96 Horas			96 Horas
2) Recursos Humanos: Auditoria de processos de Recursos Humanos do CEASA/PR, seguido de reunião para apresentação de Relatório de Auditoria.		120 Horas		120Horas
3) Auditoria Administrativa: Auditoria com objetivo de exposições a riscos empresariais, seguido de reunião para apresentação de Relatório de Auditoria.			96 Horas	96 Horas
TOTAL	**96 Horas**	**110Horas**	**96Horas**	**312Horas**

Inserido ao protocolo **16.992.275-6** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 20/11/2020 13:38. As assinaturas deste documento constam às fls. 58a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79894f2e2f140f10ebf74c1ed5b81302**.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios da **CONTRATANTE**, via boletos bancários ou crédito em conta corrente a ser indicada, por escrito, pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo – O pagamento pelos serviços prestados condiciona-se a apresentação pela **CONTRATADA** de prova de sua regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade para com o FGTS-CEF, com o INSS e perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Deverá ser apresentado cronograma, estipulação de fases/etapas a serem seguidas, de forma cronológica, a apresentação parcial dos resultados em reuniões à cada encerramento. Após, iniciará a próxima fase-etapa, objetivando correções necessárias, focos, desenvolvimento do próximo tópico, atendimento das solicitações da Diretoria da CEASA/PR, visando otimizar os resultados já colhidos e preparar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais; fornecer e utilizar todos os recursos necessários, conforme o Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável do contrato, os serviços efetuados com vícios ou incorreções;
3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CEASA/PR, devendo ressarci-la imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia oferecida o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Avenças Coletivas de Trabalho relativas às categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7. Comunicar ao responsável do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo o acesso, à qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos ao trabalho.
9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a técnica.
10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, conforme documentos e especificações do Termo de Referência;
11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, se a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15;
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante o cumprimento deste contrato;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Inserido ao protocolo **16.992.275-6** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 20/11/2020 13:38. As assinaturas deste documento constam às fls. 58a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79894f2e2f140f10ebf74c1ed5b81302**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor faturado na Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados dela, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato **JOÃO ATAIDE DA COSTA,** portador da CI/RG n.º 199.799-0, inscrito no CPF sob o n. º 076.861.619-00, e Fiscal **GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA,** CI/RG n. º 1.976.444-3, inscrito no CPF sob o n. º 318.991.539-34.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 ou outras legislações ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades legais estatuídas pela Lei Federal 13.303/16, artigos 82 à 84, pelo não cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, se infringir disposições contratuais assumidas, a qual será descontada na própria fatura.

Inserido ao protocolo **16.992.275-6** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 20/11/2020 13:38. As assinaturas deste documento constam às fls. 58a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79894f2e2f140f10ebf74c1ed5b81302**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 24

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas
.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo Financeiro

JOÃO ATAIDE DA COSTA
Gestor do Contrato

GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES
CONTRATADA

PAULO ROBERTO DORO:05530857949
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DORO:05530857949
Dados: 2020.11.20 11:58:17 -03'00'

PAULO ROBERTO DORO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:
Nome:_____Nome:_____
CPF:_____CPF:_____

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social - CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Inserido ao protocolo **16.992.275-6** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 20/11/2020 13:38. As assinaturas deste documento constam às fls. 58a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79894f2e2f140f10ebf74c1ed5b81302**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58a
Mov. 24

Documento: **CONTRATO0292020AUDIPLANAUDITINDEPENDENTES.assemp.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Luiz Buso** em 20/11/2020 17:35, **Eder Eduardo Bublitz** em 23/11/2020 13:33.

Assinado por: **Gerson Luiz Ferreira de Souza** em 20/11/2020 15:14, **Joao Ataide da Costa** em 20/11/2020 15:16, **Sheila Cristine dos Santos** em 24/11/2020 11:13.

Inserido ao protocolo **16.992.275-6** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 20/11/2020 13:38.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79894f2e2f140f10ebf74c1ed5b81302**.